

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 026/2017 - CIB****Goiânia, 20 de abril de 2017**

**Aprova a criação do Subgrupo da Média e Alta Complexidade e Programação Pactuada e Integrada – PPI proposto e discutido na reunião realizada no dia 11/04/2017.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 - A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 - A Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- 3 - A Portaria nº 2.203/GM/MS, de 03 de novembro de 1996, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB 01/96, a qual redefina o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde, constituindo, por conseguinte, instrumento imprescindível à viabilização da atenção integral à saúde da população e ao disciplinamento das relações entre as três esferas de gestão do Sistema;
- 4 - A Portaria nº 95/GM/MS, de 26 de janeiro 2001 - Aprova a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2001 que amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; define o processo de regionalização da assistência; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios;
- 5 - A Portaria nº 373/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2002 - Aprova a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2002 que amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; estabelece o processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios;
- 6 - A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;
- 7 - A Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;



---

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

---

- 8 - A Portaria nº1097/GM/MS, de 22 de maio de 2006 - Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do SUS;
- 9 - A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007 - Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- 10 - A Portaria nº 1.559/GM/MS, de 01 de agosto de 2008 - Institui a Política Nacional de Regulação do SUS;
- 11 - A Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009 - Altera a Portaria n. 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamentos relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do SUS;
- 12 - A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010 – Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 13 - O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011 – Regulamenta a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 14 - A Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- 15 - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 – Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- 16 - A Portaria nº 2.135/GM/MS, de 25 de setembro de 2013 - Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 17 – A discussão na reunião do Grupo Técnico de Média e Alta Complexidade e Programação Pactuada e Integrada – PPI da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizada no dia 11 de abril de 2017.

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

(Continuação da Resolução nº 026/2017 - CIB)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 20 de abril de 2017, a criação do Subgrupo da Média e Alta Complexidade e Programação Pactuada e Integrada – PPI, para analisar e propor critérios para redistribuição dos recursos financeiros alocados nos municípios como reserva técnica, da seguinte forma:

§ 1º O Subgrupo será composto, paritariamente, pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, sendo um representante titular e um suplente da Superintendência de Política de Atenção Integral à Saúde – SPAIS; da Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA; da Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde – SCAGES; da Superintendência De Acesso A Serviços Hospitalares E Ambulatoriais – SUPRASS; da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, e pelas Macrorregiões e da Capital, sendo um representante titular e um suplente;

I – A falta não justificada pelo representante titular e pelo suplente acarretará na substituição por novos membros.

§ 2º O Subgrupo deverá se reunir, ordinariamente, um dia antes da reunião do Grupo Técnico de Média e Alta Complexidade e Programação Pactuada e Integrada - PPI, das 09:00 às 12:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

§ 3º O Subgrupo deverá apresentar, a cada reunião do GT de Média e Alta Complexidade e PPI, os resultados das análises realizadas nas reuniões ordinárias do Subgrupo;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****ANEXO**

<b>ÓRGÃO DE ORIGEM</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA INTEGRAL À SAÚDE - SPAIS	RAFAEL SOUTO	GILSON MARTINS REZENDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUVISA	MÔNICA BARCELOS DA SILVA QUEIROZ	CYBELLE SASDELLI AZEVEDO SALES
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE - SCAGES	JOSÉ CARLOS BARBOSA	MARIA HELOISA MESQUITA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SGPF	RICARDO DA SILVA NUNES	ERNESTO ANONIO DOS SANTO ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE - SUPRASS	VÂNIA RASMUSSEN PEREIRA	HIDELGARDES SOUSA DA SILVA
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - COSEMS	LUCELIA BORGES DE ABREU FERREIRA ALESSANDRO ÁLVARES MAGALHÃES	DELZANA AMORIM MARIA APARECIDA DE RODRIGUES